

CS BRASIL - WF 33439 - IMPUGNACAO - SEPLAN/PI PE 90005/2025

De : Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>

ter, 16 de dez. de 2025 17:47

Assunto : CS BRASIL - WF 33439 - IMPUGNACAO - SEPLAN/PI PE 90005/2025

3 anexos

Para : licitacaopdh@seplan.pi.gov.br

Cc : Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>

POR FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO

Sr(a) Pregoeiro(a),

A empresa CS Brasil Frotas SA., inscrita no CNPJ 27.595.780/0001-16, vem respeitosamente apresentar-lhe **IMPUGNAÇÃO** anexa, direcionada ao Pregão – SEPLAN/PI PE 90005/2025

Desde já agradecemos a atenção,

Licitações

Departamento

+55 11 2377 8068
licitacao.frotas@csfrotas.com.br



SIMPAP

AVISO LEGAL: "Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei."

LEGAL NOTICE: "This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law."

RENUNCIA: "Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley."

AVISO LEGAL: "Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei."

LEGAL NOTICE: "This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law."

RENUNCIA: "Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley."

 **033439_Edital 90005.2025 ARP - SEPLAN PI Impugnação.pdf**
5 MB

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

Processo nº 00017.002480/2025-21

CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. (“CS Brasil”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.965.693/0001-00, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 04, Brás Cubas, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-140, por seu representante infra-assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90005/2025**, nos termos do Edital, pelas razões que a seguir passa a expor:

O Edital tem o seguinte objeto:

“Registro de Preços para prestação de serviços de locação de veículos automotivos com motorista, sem combustível, incluindo manutenções (mecânica, elétrica, pneus), seguro total e assistência 24 horas para atender as necessidades da SASC/PI e SEPLAN/PI”.

A Impugnante, pessoa jurídica de direito privado atuante no ramo objeto do Edital, tem interesse em participar do certame. Todavia, constatou itens em desconformidade com as leis e princípios que regem o certame, os quais devem ser alterados e aclarados, conforme será demonstrado nos tópicos abaixo:

I – PRAZO PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS

O edital prevê, no item 7.1, do documento de Especificações Técnicas, que *“os Veículos, objeto da presente contratação deverão, ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação do extrato do Contrato ou da Ordem de Serviço”*, e prossegue, no item 7.1.1, estabelecendo *“excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias, desde que solicitado pelo locador e com apresentação de justificativa”*.

Diante disto, pondera-se que, para o cumprimento da obrigação, com a mobilização dos veículos, a contratada dependerá da efetiva formalização do contrato para ter segurança jurídica para arcar com os altos custos necessários para aquisição do objeto e execução do contrato, bem como de terceiro para cumprimento do prazo de entrega dos veículos.

Outrossim, não se pode desconsiderar a possibilidade de revogação da licitação por interesse da Contratante, sendo que tal situação, torna temerária a aquisição dos veículos antes da efetiva formalização do contrato entre as partes, posto que não existe qualquer garantia em relação à contratação, justificando totalmente a cautela adotada concernente à aquisição.

Feitas tais considerações, caso a contratada opte pelo fornecimento de seminovos, considerando as especificações dos veículos, “no máximo 02 (dois) anos de uso”, as condições de tempo de fabricação são idênticas às estabelecidas para renovação da frota, condição que conduzirá ao fornecimento de veículos novos para início da contratação a fim de evitar a imediata imposição da obrigação de substituição dos veículos.

Por sua vez, para fornecimento de **veículos zero km** a Contratada dependerá dos prazos de faturamento das montadoras os quais apresentam oscilações e instabilidade, afetando diretamente no prazo final para mobilização dos veículos no contrato.

Acrescente-se ainda que, após liberação dos veículos, sejam eles novos ou seminovos, a contratada deverá cumprir os procedimentos finais de preparação que demandam tempo considerável e englobam regularização de documentos, instalação de acessórios e traslado, afetando, também, o prazo final de entrega.

Não há dúvidas que a contratada dependerá de prazos impostos por terceiros para disponibilização dos veículos à contratante, os quais poderão superar o prazo de entrega fixado no Edital e prejudicarão o cumprimento da obrigação pela contratada, sem que lhe possa ser atribuída qualquer responsabilidade por tais fatos.

Com efeito, o edital não pode conter regras que restringem a participação, senão veja:

*“As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. (MS 5.606/DF, Rel. Min. José Delgado”.
(grifo nosso)*

Nesse mesmo sentido, segue o entendimento da doutrina, vejamos:

“Princípio, já averbamos alhures, é, por definição, mandamento nuclear de um sistema, verdadeiro alicerce dele, disposição fundamental que se irradia sobre diferentes normas, compondo-lhes o espírito e servindo de critério para sua exata compreensão e inteligência, exatamente por definir a lógica e a racionalidade do sistema normativo, no que lhe confere a tônica e lhe dá sentido humano. É o conhecimento dos princípios que preside a inteligência das diferentes partes componentes do todo unitário que há por nome sistema jurídico positivo. Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço e corrosão de sua estrutura mestra. (Elementos de Direito Administrativo, RT, p. 230)

Assim, é importante que as condições para entrega do objeto sejam condizentes com a realidade do mercado, a fim de garantir a ampliação da disputa e assegurar que o processo licitatório atinja seu principal objetivo que é a obtenção do menor preço para contratação.

Ante o exposto, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e impessoalidade para garantir a ampliação da disputa em busca do menor preço para contratação, se requer alteração do Edital conforme segue:

- a) fixar que o prazo de entrega dos veículos zero km pode ser de 90 dias contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 dias, se necessário e solicitado pela contratada.
- b) fixar que em caso de entrega de veículos seminovos, o prazo de entrega pode prorrogado por mais 30 dias, se necessário e solicitado pela contratada.

II – DO REAJUSTE

O edital traz previsões acerca do reajustamento dos preços, todavia, não informa a **data do orçamento estimado**, condição imprescindível que deve ser considerada em atendimento à Nova Lei de Licitações.

Em razão da importância deste mecanismo de atualização financeira, o reajustamento de preços está em entre o rol de cláusulas obrigatórias em todos os contratos, conforme se depreende da leitura do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
(...)*

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

De natureza cogente, tais requisitos deverão ser observados sob pena de ilegalidade, evitando, assim, eventuais prejuízos a participação dos licitantes interessados.

Reforçando sua relevância o § 3º, do artigo 92, determina que, independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Outrossim, o artigo 37, inc. XXI da Constituição Federal assegura a manutenção das condições efetivas da proposta a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos durante toda sua vigência.

Neste contexto, é imprescindível que o edital em referência indique expressamente a **data base do orçamento estimado**, a fim de sanar omissão que macula a legalidade e isonomia do certame.

Com efeito, todas as condições da futura contratação devem ser previamente estabelecidas no edital, notadamente, quanto a data do orçamento que deverá ser considerado para o reajustamento de preços.

Ademais, causa insegurança a previsão do item abaixo:

14.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

De fato, a citação “efeitos financeiros do último reajuste” pode ser confundido com o momento de efetiva aplicação do reajuste, condição que poderá se efetivar em prazo mais moroso a depender dos procedimentos adotados pela Contratante para sua concessão (ex.: elaboração de termo de apostilamento, liberação para pagamento, entre outros).

Por fim, necessário reforçar que o reajustamento dos preços representa matéria de ordem pública, deriva de princípios constitucionais e tem a finalidade precípua de manter as condições efetivas da proposta, atualizando os valores contratados que, inequivocamente, sofrem a defasagem decorrente de fatores externos que acarretam a variação dos custos do contrato e oneram a contratada.

Diante do exposto, para adequar o edital à legislação vigente se requer a alteração para:

- a) indicar expressamente a **data do orçamento estimado** que será adotada como base para aplicação do reajuste dos preços contratuais.
- b) indicar que nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

III – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para a Administração, em estrito cumprimento aos princípios da competitividade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem os certames licitatórios no geral e ao Edital no particular, requer seja acolhida a presente impugnação, para que sejam feitas as alterações apontadas acima, designando-se nova data para a realização da concorrência, em razão das necessárias adequações.

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.

CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Contato: Caio Roberto de Souza Gallo

Telefones de Contato: (11) 2377 8068

Caio Roberto
de Souza
Gallo:126010
51647

Assinado de forma
digital por Caio
Roberto de Souza
Gallo:12601051647
Dados: 2025.12.16
17:46:58 -03'00'



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
MOGI DAS CRUZES - SP
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
DANIEL RAMELLA MUNHOZ



LIVRO 1199 PÁGINA 161

Protocolo: 2011/2025

Procuração bastante que faz: **CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que no dia trinta (30) do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, me dirigi em diligência à Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, e aí sendo encontrei a outorgante: **CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, com sede nesta cidade, na Avenida Saraiva nº 400, sala 04, Vila Cintra, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob nº 10.965.693/0001-00, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35223446431, por si e por suas filiais CNPJ's-raiz 10.965.693, neste ato representada por seus Diretores **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 7.592.374-SSP/MG, CPF/ME 043.780.526-36, e **SAMIR MOISES GILIO FERREIRA**, brasileiro, casado, contador, RG 25.801.596-2 SSP/SP, CPF/ME 200.964.558-88, ambos com endereço comercial nesta cidade no mesmo acima citado; reconhecida como a própria e pela mesma, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **WILLIAM OCHIULINI LAVIOLA**, brasileiro, casado, do comércio, RG 13.190.117-SSP/SP, CPF/ME 073.900.288-07; **CAIO ROBERTO DE SOUZA GALLO**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, RG 15.615.684-SSP/MG, CPF/ME 126.010.516-47; **ROBISON DE OLIVEIRA TOMTSKI**, brasileiro, casado, contador, RG 47.196.325-2-SSP/SP, CPF/ME 388.952.598-90; **DENIS ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, coordenador de operações, RG 44.027.371-7-SSP/SP, CPF/ME 315.742.918-31; **MARIA ALESSANDRA BAZARIAN DE SOUZA**, brasileira, casada, diretora administrativa financeira, RG 19.419.834-0-SSP/SP, CPF 287.871.778-38; **PAULO ROBERTO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico RG M7778614 SSP/MG, CPF/MFCPF 04260737627; **MATEUS CLEMENTE GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, RG MG18559840 SSP/MG, CPF/MF 12145701605, com endereço comercial nesta cidade à Avenida Saraiva nº 400, Brás Cubas; a qual confere poderes especiais, **agindo isoladamente**, para: (A) representar e/ou nomear procuradores, inclusive por meio da assinatura de Termos de Credenciamento e/ou Procuração Particular, para procuradores e/ou credenciados, representá-la em licitações públicas, sob todas as modalidades, com empresas privadas, estatais, paraestatais, autarquias, em todas as esferas municipal, distrital, estadual, federal, podendo os ditos procuradores e/ou credenciados, firmarem propostas, assinar todos os documentos e declarações integrantes dos envelopes relativos à habilitação, assinar e apresentar proposta técnica e/ou propostas comerciais, prestar todos os esclarecimentos referentes às propostas, ofertar lances verbais, bem como receber intimações, responder ofícios, impetrar e desistir de defesas, recursos, responder aos recursos de terceiros, renunciar à interposição de recursos, concordar, assinar atas e todos os documentos inerentes às reuniões, audiências e sessões de licitação, requerer e ter vistas dos procedimentos licitatórios, acompanhando-os até seu final; (B) assinar os Termos de Credenciamento e/ou Procuração Particular, acima referidos, com todos os poderes neles conferidos; (C) praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, ainda que não exaustivamente mencionados neste instrumento público, para que a Outorgante participe das referidas licitações públicas. **O presente instrumento é válido por 1 (um) ano, sendo vedado seu substabelecimento.** Certidões de Indisponibilidade sob hash: h2yvfmtd5f-Cs Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda; e3xs59wuuc-João Bosco Ribeiro Oliveira Filho; ayazbo0qwq-Samir Moises Gilio Ferreira. Paga esta a Tabelião R\$ 470,74, ao Estado R\$45,77, ao Secretaria da Fazenda R\$66,90, ao Município R\$14,10, ao Ministério Público R\$11,30, ao Registro Civil R\$12,39, ao Tribunal de Justiça R\$16,15, a Santa Casa R\$2,35 - Totalizando R\$ 639,70, recolhidos por verba. De como assim disse, lavrei este instrumento que feito e sendo lido, aceitou, outorgou e assina, na forma representada.///////. Eu, Bel. Thiago Mateus da Costa, substituto que a escrevi, dou fé, e declaro ser esta cópia do original. (a.a.) **JOÃO BOSCO RIBEIRO OLIVEIRA FILHO === SAMIR MOISES GILIO FERREIRA.** (selos pagos por verba), Traslada em seguida. Eu, , substituto, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testº

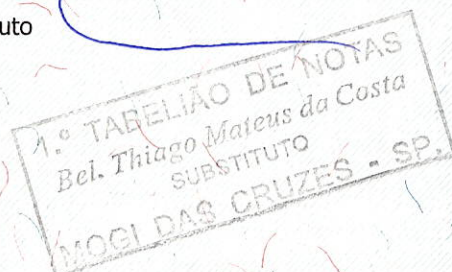
Da verdade

Thiago Mateus da Costa – substituto



Selo Digital:

1121931PR0000000156843250





BR

BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2845112757

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME

CAIO ROBERTO DE SOUZA GALLO

1ª HABILITAÇÃO

19/11/2014

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

18/03/1995, BELO HORIZONTE, MG

4a DATA EMISSÃO

06/08/2024

4b VALIDADE

05/08/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

MG15615684 SSP MG

4d CPF

126.010.516-47

5 1º REGISTRO

06236822202

3 CAT HAB

B

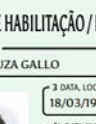
NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ROBERTO GALLO

EDNA APARECIDA DE SOUZA GALLO



7 ASSINATURA DO PORTADOR

Caio Gallo

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 	05/08/2034		
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

MOGI DAS CRUZES, SP

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

30168010907

SP025980484

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. **Z** - 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Local de Nascimento / Date and Place of Birth DDMM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DDMM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validação / Expiration Date DDMM/YYYY / Valido hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialion - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA062368222<025<<<<<<<<<<
9503180M3408054BRA<<<<<<<<<<4
CAIO<<ROBERTO<DE<SOUZA<GALLO<<

JUCESP
29 01



JUCESP PROTOCOLO
0.297.341/25-0



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 92ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

CNPJ/ME nº 10.965.693/0001-00

NIRE 35.223.446.431

Por meio do presente instrumento, as partes adiante nomeadas e qualificadas:

CS BRASIL HOLDING E LOCAÇÃO S.A., com sede na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 2, Vila Cintra, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME nº 41.934.221/0001-14, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.570.880, **João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG MG 7.592.374-SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.780.526-36 e **Samir Moises Gilio Ferreira**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 25.801.596-2, inscrito no CPF/ME sob o nº 200.964.558-88, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva, 400, sala 02, Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900; e

SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Avenida Saraiva, nº 400, sala 05, Brás Cubas, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-140, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.418.663/0001-96, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.227.661.728, neste ato representada por seus Diretores **Denys Marc Ferrez**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 08.396.908-9- IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 009.018.327-40 e **Samir Moises Gilio Ferreira**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 25.801.596-2, inscrito no CPF/ME sob o nº 200.964.558-88, ambos com endereço comercial na Av. Saraiva, nº 400, sala 05, Brás Cubas, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900;

Únicas sócias da sociedade empresária limitada **CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.** (“Sociedade”), sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, sala 4, Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.965.693/0001-00, com seu ato constitutivo registrado na JUCESP sob o NIRE 35.223.446.431, têm entre si, justo e aprovado:

1. Aumentar o capital social da Sociedade em R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), mediante a criação de 130.000.000,00 (cento e trinta milhões) de quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando o capital social de R\$ 700.789.248,00 (setecentos milhões e setecentos e oitenta e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais, dividido em 700.789.248 (setecentos milhões, setecentos e oitenta e nove mil e duzentas e quarenta e oito) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 830.789.248,00 (oitocentos e trinta milhões e setecentos e oitenta e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais), dividido em 830.789.248 (oitocentos e trinta milhões, setecentos e oitenta e nove mil e duzentas e quarenta e oito) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Com expressa renúncia da sócia **SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** ao seu direito de preferência, as 830.789.248 (oitocentos e trinta milhões, setecentos e oitenta e nove mil e duzentas e quarenta e oito) novas quotas acima indicadas são, neste ato, totalmente subscritas pela sócia **CS BRASIL**.

[Assinaturas manuais]

HOLDING E LOCAÇÃO S.A., sendo por ela integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, mediante a capitalização de valores relativos ao adiantamento para futuro de capital, devidamente registrados e documentados na contabilidade da Sociedade.

1.1. Em razão da deliberação acima, a Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 4ª – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e em bens, é de R\$ 830.789.248,00 (oitocentos e trinta milhões e setecentos e oitenta e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais), dividido em 830.789.248 (oitocentos e trinta milhões, setecentos e oitenta e nove mil e duzentas e quarenta e oito) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
CS BRASIL HOLDING E LOCAÇÃO S.A.	830.789.247	R\$ 830.789.247,00
SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	1	R\$ 1,00
TOTAL	830.789.248	R\$ 830.789.248,00

Parágrafo único - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada uma das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

2. As sócias resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL DA
CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ/ME nº 10.965.693/0001-00
NIRE 35.223.446.431**

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª- CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. é uma sociedade limitada e tem sua sede e foro na Avenida Saraiva, nº 400, sala 04, Bairro Vila Cintra, CEP 08745-900, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação de seus sócios, criar ou extinguir filiais, escritórios, estabelecimentos, ou outras dependências em todo território nacional e no exterior.

Parágrafo único- A sociedade possui as seguintes filiais:

SÃO PAULO –SÃO PAULO Rua Dep. Vicente Penido, 255, Galpão 4C, Vila Guilherme, São Paulo - SP, CEP 02064-120 (CNPJ 10.965.693/0002-91 – NIRE 35903632704)	POÁ - SÃO PAULO Rua Foz do Iguaçu, Nº 311, Vila Lucia, Poá – SP, CEP 08557-710 (CNPJ 10.965.693/0003-72- NIRE 35903632674)
--	--

SÃO PAULO – SÃO PAULO Rua Júlio Santos Paiva Rio, 155, São Paulo – SP, CEP 04679-000 (CNPJ 10.965.693/0004-53 - NIRE 35903632712)	ARUJÁ – SÃO PAULO Estrada Arujá Itaquaquecetuba SP 56, 585, Limoeiro, Arujá – SP, CEP 07400-000 (CNPJ 10.965.693/0005-34 – NIRE 35903632666)
MOGI DAS CRUZES – SÃO PAULO Rua Alexandrina, 74, entrada suplementar pela Rua Odilon Afonso, Braz Cubas, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08745-190 (CNPJ 10.965.693/0012-63 - NIRE 35903632691)	RIO DE JANEIRO – RIO DE JANEIRO Avenida Brasil, 8191 – Entrada Suplementar - Rua Maria da Glória, 324 (STRALU) – Ramos, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21030-000 (CNPJ 10.965.693/0008-87 - NIRE 33901024535)
VITÓRIA – ESPÍRITO SANTO Avenida Rio Branco, 533, sala 10, Santa Lucia, Vitoria – ES, CEP 29056-260 (CNPJ 10.965.693/0054-12 NIRE 32900740261)	SALVADOR – BAHIA Avenida Manoel Dias da Silva, nº 1375, sala 02, Bairro Amaralina, Salvador, BA, CEP 41900-325 (CNPJ 10.965.693/0023-16 - NIRE 29901034660)
BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, 1139, Cinco, Contagem - MG, CEP 32010-010 (CNPJ 10.965.693/0016-97 - NIRE 31902056714)	VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO Rodovia do Imigrantes, s/nº, galpão 1, térreo, Bairro Distrito Formigueiro, Várzea Grande – MT, CEP 78152-135 (CNPJ 10.965.693/0024-05- NIRE 51900364973)
SOROCABA – SÃO PAULO Avenida Jerome Case, nº 2302 – sala 02, Bairro Éden, Sorocaba – SP, CEP 18087-220 (CNPJ 10.965.693/0022-35 - NIRE 35903718366)	BELÉM – PARÁ Rodovia BR-316 5100 – KM 05, Galpão 01, Sala 02, Coqueiro, Ananindeua – PA, CEP 67015220 (CNPJ 10.965.693/0027-40- NIRE 15900388911)
GOIÂNIA – GOIÁS Rua João Alves de Queiroz, nº 670, sala 10, setor Goiânia 2, Chácaras Retiro, Goiânia – GO, CEP 74665-832 (CNPJ 10.965.693/0025-88- NIRE 52900650152)	MANAUS – AMAZONAS Avenida Torquato Tapajós, 6464, sala 01, Bairro Flores, Manaus – AM, CEP 69058-830 (CNPJ 10.965.693/0036-30 -NIRE 13900217147)
UBERABA – MINAS GERAIS Rua São Paulo, nº 227, sala 1, Santa Maria, Uberaba - MG, CEP 38050-010 (CNPJ 10.965.693/0030-45 – NIRE 31902324816)	TERESINA – PIAUI Rua Guaporé, nº 2074, Bairro Aeroporto, Teresina – PI, CEP 64.007-050 (CNPJ 10.965.693/0038-00 - NIRE 22900186761)
NATAL – RIO GRANDE DO NORTE Avenida Engenheiro Roberto Freire, 791, Capim Macio, Natal-RN, CEP 59082-400 (CNPJ 10.965.693/0037-11 – NIRE 24900270799)	CURITIBA – PARANÁ Rua Professora Joanita Barnett Passos nº 523, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, CEP 81730-390 (CNPJ 10.965.693/0035-50 - NIRE 41901235699)
RECIFE – PERNAMBUCO Avenida Getúlio Vargas, 7316, Sala 01, Curado, Recife - PE, CEP 50950-000 (CNPJ 10.965.693/0028-20 - NIRE 26900634270)	RIO DE JANEIRO – RIO DE JANEIRO Rua Carlos Seidl, 1388, prox. Rua Carlos Seixas 320, entrada 2, Bairro Caju, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20931-005 (CNPJ 10.965.693/0041-06 - NIRE 33901408295)
PORTO ALEGRE – RIO GRANDE DO SUL Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 113, Sala 1, Bairro Santa Maria Goretti, Porto Alegre - RS – CEP 910302-70 (CNPJ 10.965.693/0032-07 - NIRE 43901724594)	JOINVILLE – SANTA CATARINA Rua Doutor João Colin, nº 1516, sala 02, Bairro América, Joinville – SC, CEP 89204-002 (CNPJ 10.965.693/0043-60 - NIRE 42901162871)
SÃO JOSÉ – SANTA CATARINA Avenida Deputado Domício Freitas, 3374, sala 01, Carianos Florianópolis – SC, CEP 88047402 (CNPJ 10.965.693/0042-89 – NIRE 42901138287)	FORTALEZA – CEARÁ Rua Maximiano Barreto, 33, Bairro Messejana, CEP 60842-160 – Fortaleza – CE (CNPJ 10.965.693/0047-93 - NIRE 23900633106)
BAYEUX – PARAÍBA Avenida Liberdade, nº 3580, galpão 2 e 3, Bloco B, Centro, Bayeux- PB, CEP 58110-160 (CNPJ 10.965.693/0048-74 - NIRE 25900256258)	SÃO BERNARDO DO CAMPO- SÃO PAULO Avenida Senador Vergueiro, nº 332, sala 01, Centro, São Bernardo do Campo- SP, CEP 09750-000 (CNPJ 10.965.693/0046-02 - NIRE 35905428934)

CAÇAPAVA – SÃO PAULO Avenida Henry Nestle, 3600, sala 03, Vila Galvão, Caçapava – SP, CEP 12286-140 (CNPJ 10.965.693/0050-99 - NIRE 32906043521)	MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE Rua Mestre Antonio do Rosário, s/n, Quadra 2, Lote 5, Planalto Treze de Maio, Mossoró – RN, CEP 59631-520 (CNPJ 10.965.693/0049-55 – NIRE 24900315059)
SÃO MATEUS – ESPÍRITO SANTO Estrada São Mateus – Estiva de Barra Nova, s/n, Km 17,6, sala 01, Bairro Barra Nova, São Mateus – ES, CEP 29944-400 (CNPJ 10.965.693/0051-70- NIRE 32900798641)	NOSSA SENHORA DO SOCORRO – SERGIPE Rodovia BR 101, s/n, km 92, sala 02, Bairro Palestina, Nossa Senhora do Socorro – SE, CEP 49160-000 (CNPJ 10.965.693/0052-50 - NIRE 28900292761)
RIO DE JANEIRO - RJ Rua Amaro do Espírito Santo Bernardo, nº 635, sala 01, Virgem Santa Macaé, Rio de Janeiro – RJ, CEP27948-075 (CNPJ 10.965.693/0055-01 - NIRE 33901573270)	

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto: (i) a exploração dos seguintes serviços: transporte coletivo urbano e rodoviário de passageiros em geral; transporte rodoviário de fretamento contínuo e eventual, nos âmbitos municipal, intermunicipal, estadual, interestadual e internacional; transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana; operação de terminais rodoviários; operação, gestão e administração de estacionamentos e pátios de veículos e máquinas leves e pesados; remoção, reboque, deslocamento, movimentação e transporte de veículos e máquinas leves e pesados; operação e manutenção de aterros sanitários, usinas de compostagem de lixo e ecopontos, e incineração e destinação final de lixo e resíduos em geral; coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial ou industrial; limpeza pública em ruas, rodovias, logradouros e imóveis em geral, públicos ou privados, inclusive sob concessão ou permissão públicas (incluindo-se varrição, capina manual, mecânica e química, roçada, poda e extração de árvores, execução e conservação de áreas verdes, limpeza e manutenção de córregos, rios e canais), limpeza, manutenção e desobstrução de bueiros e bocas de lobo, poços de visita, galerias pluviais e correlatos, bem assim serviços de limpeza urbana em geral de natureza paisagística ou urbanística; operação e exploração de rodovias e respectivos acessos, incluindo recuperação, monitoração, implantação de melhorias, manutenção e conservação, mediante pagamento de pedágio, ou outra forma de ressarcimento pelos Poderes Públicos; abastecimento de água e saneamento básico (coleta e tratamento de esgotos e efluentes industriais); medição e cobrança de serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto executados por terceiros; gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva); (ii) a execução e exploração, sob regime de concessão, de serviços relacionados à implantação e operação de rodovias, estradas de rodagens e sistemas viários (inclusive urbanos), podendo, para tanto, prestar serviços de engenharia civil e arquitetura, compreendendo a concepção, o planejamento, a elaboração de orçamentos, estudos de viabilidade, o gerenciamento e a execução das respectivas obras; (iii) a locação de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos de qualquer natureza, sem ou com o fornecimento de mão-de-obra de motorista, condutor ou operador; (iv) o comércio de contêineres plásticos, papelarias plásticas; comercialização (compra e venda) de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos novos e usados em geral; (v) intermediação de negócios, contratos e bens móveis; (vi) a prestação de serviços de telemetria, rastreamento e monitoramento de veículos; podendo, ainda, (vii) participar de outras sociedades, como sócia ou acionista.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 22/06/2009.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª -- O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e em bens, é de R\$ 830.789.248,00 (oitocentos e trinta milhões e setecentos e oitenta e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais), dividido em 830.789.248 (oitocentos e trinta milhões, setecentos e oitenta e nove mil e duzentas e quarenta e oito) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
CS BRASIL HOLDING E LOCAÇÃO S.A.	830.789.247	R\$ 830.789.247,00
SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	1	R\$ 1,00
TOTAL	830.789.248	R\$ 830.789.248,00

Parágrafo único - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada uma das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 5ª - A administração da Sociedade será realizada por uma Diretoria composta por até 5 (cinco) membros, sócios ou não, podendo ser eleitos em ato separado e/ou no Contrato Social, os quais atuarão sob a designação de Diretor sem designação específica. A Sociedade será representada sempre em conjunto de dois diretores, dispensada, em quaisquer dos casos, a prestação de caução, sendo o mandato por prazo indeterminado.

§ 2º - A sociedade, representada na forma deste Contrato, poderá nomear procuradores, cujo mandato deverá ter prazo limitado, salvo no caso de procuração outorgada a advogados, para fins judiciais ou para processos administrativos, hipóteses em que o prazo poderá ser indeterminado.

§ 3º- A Diretoria terá direito ao recebimento de pro labore a ser fixado pelas sócias.

CAPÍTULO IV - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 6ª- Os sócios reunir-se-ão ordinariamente, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício, para os fins previstos no art. 1.078 do Código Civil; e extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de qualquer delas, com 5 (cinco) dias de antecedência, especificando o dia e a hora da reunião, bem como a ordem do dia.

Cláusula 7ª - As deliberações sociais de toda e qualquer natureza ou efeito, inclusive para aprovação de emissões de títulos e valores mobiliários, dentre os quais notas promissórias comerciais, para ofertas públicas ou privadas, serão tomadas por maioria de votos, correspondendo um voto a cada quota, salvo quando a lei exigir quórum qualificado.

CAPÍTULO V - CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 8ª- Os sócios obrigam-se a não alienar, ceder, transferir ou dispor, sob qualquer forma ou a qualquer título, suas quotas, sem observância das regras contidas nos parágrafos desta cláusula.

§ 1º - O sócio interessado na venda de suas quotas, obrigatoriamente, notificará os outros sócios acerca dessa decisão, por escrito, indicando: o valor, o prazo e a forma de pagamento, e o nome do terceiro interessado.

§ 2º - A notificação deverá estar acompanhada de carta firmada pelo terceiro interessado (a "PROPOSTA"), na qual este se obrigue, em caráter irrevogável e incondicional, a comprar as quotas do sócio ofertante.

§ 3º - Os sócios titulares do direito de preferência terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que forem notificados, para externar sua decisão de comprar a participação oferecida, pelo preço e condições apresentadas pelo terceiro interessado.

§ 4º - A falta de resposta à notificação acima mencionada implicará no desinteresse de comprar.

§ 5º - Não havendo o exercício do direito de preferência, o sócio interessado na venda poderá realizá-la ao terceiro interessado, dentro do prazo assinalado na proposta, nos exatos termos do que ali constar; qualquer modificação nas condições de alienação indicadas na proposta, ou o decurso do prazo nela estabelecido, sem que tenha sido completada a alienação ao terceiro, configurará nova e distinta alienação, que somente poderá ser contratada após nova oferta aos outros sócios, nos termos do acima disposto, para que estes possam exercer seu direito de preferência.

CAPÍTULO VI - DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula 9ª - A sociedade não será dissolvida em razão da exclusão, dissolução, saída, morte, insolvência ou incapacidade de quaisquer dos sócios e continuará com os sócios remanescentes e com os herdeiros, ou sucessores do falecido, que nela serão devidamente admitidos, observado o disposto nos parágrafos desta cláusula.

§ 1º - No caso de dissolução ou o falecimento de quaisquer sócios, o ingresso de seus herdeiros necessários e/ou sucessores ao quadro societário dependerá de consentimento expresso da totalidade dos sócios remanescentes. Não havendo o ingresso dos herdeiros ou sucessores na Sociedade, os seus haveres deverão ser pagos conforme estabelecido no § 2º desta cláusula.

§ 2º - Os haveres do sócio retirante, dissolvido, excluído, falecido ou insolvente, conforme o caso, serão apurados com base no valor patrimonial da sociedade na data do evento, e serão liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após a data do evento.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula 10- O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantadas as demonstrações financeiras, com base nas quais os sócios decidirão sobre o destino do resultado apurado.

Parágrafo único- A critério dos sócios, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares e/ou extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

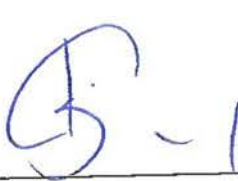
Cláusula 11- Para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com preterição de qualquer outro, ainda que privilegiado.

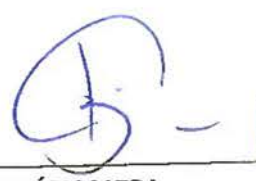
Cláusula 12- Este contrato regula-se pelo Código Civil, à luz do qual serão decididos os casos omissos, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei das Sociedades Anônimas".

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 vias, de igual teor e forma.

Mogi das Cruzes – SP, 30 de dezembro de 2024.

Sócias:

 
CS BRASIL HOLDING E LOCAÇÃO S.A.
 João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho Samir Moises Gilio Ferreira

 
SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
 Denys Marc Ferrez Samir Moises Gilio Ferreira



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPLAN-PI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2025
UASG: 927177 – EPI – SECRETARIA DE ESTADO
DO PLANEJAMENTO
Processo SEI: nº 00017.002480/2025-21

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Eventual de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí (SESAPI) e para Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos do Piauí (SASC) no âmbito do Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano (PDH).

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

Impugnante:

CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. (“CS Brasil”), CNPJ nº 10.965.693/0001-00.

A Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN/PI, pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, na figura desta Pregoeira, designada através de Portaria nº 45/2025, para a condução do procedimento licitatório em epígrafe, que abaixo subscreve, vem apresentar **resposta à impugnação**, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações acerca da referida manifestação interposta por interessada em epígrafe, com fulcro nos fatos e fundamentos que se seguem.

I – TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO

A referida impugnação é tempestiva, uma vez que foi protocolada no prazo legal e nesse sentido reconhecemos os requisitos de admissibilidade do presente ato de manifestação, bem como o direito de petição, e passamos a apreciar o mérito e nos posicionar conforme as razões abaixo).

II – DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL

O procedimento licitatório em referência é integralmente regido pelo Regulamento de Aquisições para Mutuários do Banco Mundial (BIRD), conforme previsto no Acordo de Empréstimo nº 9596-BR, aplicável ao Projeto PDH.

Nesse regime, aplicam-se regras próprias quanto à publicidade, ao sigilo de informações sensíveis, à definição das especificações técnicas e à condução do certame, prevalecendo tais normas sobre a legislação nacional, naquilo que forem específicas e compatíveis.

III - DA ANÁLISE DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

III.1 – PRAZO PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS

Primeiramente vejamos o item 7.1 das Especificações Técnicas:

7.1. Os Veículos, objeto da presente contratação deverão, ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação do extrato do Contrato ou da Ordem de Serviço.

Não há limitação no Edital ou qualquer de seus termos e anexos que restrinjam a participação de qualquer licitante por qualquer motivo.

O prazo estipulado pelas Secretarias demandantes corresponde às suas necessidades operacionais, conforme manifestações técnicas. Considerando que se trata de contratação de locação de veículos, serviço amplamente disponível no mercado, com veículos de pronta disponibilização, e não de bens de produção, não se vislumbra incompatibilidade quanto ao prazo estabelecido para início e manutenção da prestação do serviço

O prazo se refere a momento posterior à contratação, do recebimento da ordem de serviço. Ou seja, a empresa já está comprometida com a prestação de serviços e já está ciente de toda a demanda. Trata-se ainda de prazo em dias úteis, que como todo prazo processual desconsidera a contagem de início.

III.2 – DO REAJUSTE

Em relação à alegação de omissão quanto à data-base do orçamento estimado, esclarece-se que o Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, estabelece que os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da Administração. Referida data-base corresponde

àquela definida no orçamento estimado elaborado pela Administração Pública para a presente licitação, o qual é mantido sob sigilo, até o momento da contratação, nos termos da legislação vigente e das disposições editalícias, não havendo qualquer ilegalidade ou afronta aos princípios da isonomia e da competitividade do certame.

Ressalte-se que o reajustamento de preços é direito da contratada e será assegurado na forma da Constituição Federal, do artigo 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas editalícias, observando-se rigorosamente o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, contado a partir da data-base do orçamento estimado para o primeiro reajuste.

Quanto à previsão constante do item 14.1.4 do Edital, esclarece-se que, nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador do último reajuste concedido, isto é, da data a partir da qual produziram efeitos financeiros, e não da data de eventual formalização administrativa, como termo de apostilamento ou liberação de pagamento. Tal previsão está em consonância com o entendimento consolidado sobre a matéria e visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem prejuízo à contratada.

IV – DO JULGAMENTO

Recebidas as alegações da requerente, e à luz da manifestação técnica constante nos autos e do Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, as cláusulas impugnadas (prazo de entrega dos veículos e reajuste) foram analisadas pela Unidade de Coordenação do Projeto PDH – UCP/SEPLAN-PI e adequadamente respondidas e encaminhadas a esta pregoeira.

Mister estabelecer que o certame em debate se rege pelas normas do Banco Mundial, utilizando-se de forma subsidiária da Lei nº 14.133/2021, que não estabelecem qualquer prazo de entrega, sendo, portanto, cláusula discricionária da secretaria demandante, estabelecendo prazo razoável para atendimento de suas necessidades.

E em relação ao reajuste, após devidamente esclarecidos os questionamentos apresentados, inexistindo vício ou irregularidade. Em que pese às razões da impugnante, esclarecemos que as cláusulas do edital estão tecnicamente motivadas, atendem ao interesse público e não configuram restrição indevida à competitividade.

Verifica-se ainda que não restou demonstrada qualquer violação aos princípios da isonomia, ampla concorrência ou economicidade.

VI – DA CONCLUSÃO

Dessa forma, com base nas razões técnicas expostas, e fundamentados nas normas e nos princípios que regem a espécie, em exclusivo, o princípio da supremacia do interesse público, que tem por finalidade de garantir que será sempre observado o interesse coletivo como fim maior a ser alcançado, esta Pregoeira, decide, pelo conhecimento da impugnação, e no mérito **INDEFERI-LA**, e manter as regras estipuladas no edital do Pregão Eletrônico nº 90005/2025.

A decisão acertada de indeferir a impugnação, que só seria possível de prosperar caso fossem identificados argumentos suficientes para a reforma do instrumento convocatório, o que não ocorreu, está de acordo também com o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, os quais primam pela busca da proposta mais vantajosa para a administração.

Em conclusão, recebemos e conhecemos o pedido, mas para negar provimento, e manter as condições do Edital e seus anexos, objeto desta impugnação.

Por todo o exposto, informa-se que as respostas estarão disponíveis no processo SEI nº 00017.002480/2025-21, disponibilizado por meio da plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, Site do PDH/SEPLAN/PI e informado no site do ComprasGov, conforme links abaixo:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>

<https://pdh.seplan.pi.gov.br/bens-e-servicos/>

<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> .

E se tornará parte integrante do edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 90005/2025/SEPLAN.

As informações encontram amparo nos princípios da legalidade, publicidade e transparência.

Teresina (PI), 12 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **QUESIA SILVA FEITOSA**
Data: 12/01/2026 12:29:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

QUÉSIA SILVA FEITOSA

PREGOEIRA / CEL-PDH / SEPLAN-PI